



## O Código de Trânsito e o Agricultor

# O Código de Trânsito e o Agricultor

*O sistema FAEP/SENAR-PR está reeditando a cartilha elaborada em 1998 sobre como devem proceder os produtores rurais em relação ao trânsito de máquinas agrícolas (tratores, colheitadeiras e outros equipamentos) nas rodovias para estarem em conformidade com que preceitua o Código Nacional de Trânsito, já com as mudanças estabelecidas pela lei nº 11.750/2008.*



# Código Nacional de Trânsito

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Polícia Rodoviária preocupa-se com a atividade agrícola em nosso Estado, e principalmente com aqueles que lutam dia-a-dia no campo para garantirem nossa alimentação.

Justamente por termos esta preocupação com a melhoria da qualidade de vida do homem do campo, buscamos através destas instruções alertar quanto ao previsto na atual legislação de trânsito em relação à utilização de máquinas agrícolas, tratores e carroças na via pública.

Antes, porém, lembramos que as consequências de possível acidente envolvendo algum tipo de maquinário agrícola são trágicas e normalmente resultam na ocorrência de vítimas fatais e, assim como nós, temos a certeza de que o agricultor que ora lê esta mensagem não deseja ter sobre o ombro mais esse peso e, certamente um fato desta natureza não mais lhe permi-



tirá repousar de forma tranqüila.

Poderíamos citar exemplos, onde o pai, de forma errada, conduzindo o filho em seu trator, acabou por causar-lhe a morte, talvez um fato isolado, mas a que todos estão sujeitos desde que se colocuem em situação de risco.

Exemplos onde veículos tra-

fegando pelas rodovias repentinamente depararam-se com maquinário agrícola e, como resultados, muitas vidas foram ceifadas.

Ressaltamos que o objetivo da Polícia Militar Rodoviária é propiciar a todos, indiscriminadamente, um trânsito de melhor qualidade e com maior dignidade.

## ALGUNS PONTOS BÁSICOS QUE GERAM A INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1. Dirigir o trator sem possuir a CNH ou permitir que pessoa não habilitada conduza.
2. Transportar pessoas fora da lotação prevista para o veículo, sendo que crianças em hipótese alguma deverão ser transportadas no trator, ou ainda, conduzindo o veículo transportando passageiros na rodovia em carretas agrícolas;
3. Ter o veículo imobilizado na via por falta de combustível;
4. Parar o veículo na pista de rolamento ou transitar pela contramão

- de direção em via de duplo sentido;
5. Transitar em local e horário não permitido bem como desobedecer as ordens da autoridade de trânsito;
6. Entrar ou sair de estradas secundárias ou áreas lindeiras, sem estar adequadamente posicionado para o ingresso na via preferencial;
7. Conduzir veículo sem equipamento obrigatório ou com este ineficiente, ou com o veículo não registrado e devidamente licenciado;
8. Transitar com o veículo danificando a via ou suas instalações, ou ain-

da, derramando, lançando ou arrastando carga que esteja transportando e ou qualquer objetivo que possa acarretar risco de acidente;

9. Dirigir o veículo com calçado que comprometa a utilização dos pedais ou com apenas uma das mãos;

10. Transitar com veículo de dimensões ou carga superiores aos limites estabelecidos:

- Largura máxima=2,60 m.
- Altura máxima=4,40 m.
- Comprimento total:
  - ✓ Veículos simples=14 m
  - ✓ Veículos articulados=18,15 m
  - ✓ Veículos com reboque=19,80 m

## NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA

### Trânsito

*É a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga. (Art.1 o § 10).*

### Usuários das vias

*Devem abster-se de todo ato que possa constituir perigo para o trânsito de veículos, de pessoas ou animais, ou causar danos a propriedades públicas ou privadas, e ainda não poderá obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo. (Art. 26 I,II).*

## TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

### TRATOR

É um veículo automotor destinado a movimentação de cargas, para realizar trabalho agrícola ou tracionar outros veículos e equipamentos (maquinarias) e só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, O ou E (Art. 144), e com toda atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

Sendo lhes facultado transitar nas vias, estão sujeitos ao registro e licenciamento da repartição competente (DETRAN), devendo receber numeração especial (Art. 115 § 4º).

O trator deverá, na via pública, estar permanentemente com os faróis acesos e deverá possuir ainda dispositivos de sinalização traseira, e não poderá transitar transportando pessoas no veículo, principalmente sobre os para-lamas.

É proibido o trânsito de tratores nas rodovias tracionando outro veículo, por corda ou cabo de aço, bem como rebocando pulverizador, plantadeira ou semeadeira, capinadeira, roçadeira, arado, grade subsoladora ou outro implemento agrícola, com exceção da

carreta agrícola, desde que devidamente sinalizada.

No caso de veículos de fabricação artesanal será exigido Certificado de Segurança expedido por instituição técnica de metrologia legal, conforme norma do CONTRAN. (Art. 106)

### CARROÇAS E CHARRETES

Ambos são veículos de tração animal, um destinado ao transporte de carga e outro ao transporte de pessoas, e deverão ser conduzidos pela direita da pista, junto ao meio-fio ou acostamento, sempre que não houver faixa especial para eles des-

tinadas, devendo seus condutores obedecer às normas de circulação previstas no CTB e às que vierem a ser fixadas pelo órgão de competência sobre a via (art. 52). Constitui infração de trânsito deixar de conduzir pelo bordo da pista de rolamento e em fila única, os veículos de tração animal sempre que não houver acostamento ou faixa especial. (Art. 247)

Os veículos de tração animal deverão estar dotados de sinalização refletiva na sua parte traseira do tipo "Olho de Gato" e não poderão trafegar nas rodovias à noite, no período



compreendido entre o pôr-do-sol e o nascer do sol. (Art. 169 e 187,1)

O registro e o licenciamento, bem como a autorização para a condução dos veículos de tração animal serão regulamentados em legislação municipal do domicílio de seu proprietário. (Art. 129 e 141 § 1º)

### COLHEITADEIRAS

Para este veículo automotor aplicam-se basicamente as mesmas regras do trator. Entretanto, devido às dimensões excedentes e o perigo potencial que representam quando em deslocamento, é proibido o trânsito de colheitadeiras nas rodovias, mesmo com a plataforma de coleta desmontada. O modo correto e seguro para o transporte deste veículo é embarcar em um caminhão.



- Para facilitar o deslocamento, os rebanhos deverão ser divididos em grupos de tamanho moderado e separados uns dos outros por espaços suficientes para não obstruir o trânsito.

feito em veículo adequado e dentro da capacidade de lotação.

O CTB ressalta que onde não houver linha regular de ônibus, a autoridade com circunscrição sobre a via poderá autorizar, a título precário, o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, desde que obedidas as condições de segurança (Art. 108), a saber:

- Os animais que circularem pela pista de rolamento deverão ser mantidos junto ao bordo da pista.

Animais encontrados em situação irregular à margem ou sobre a pista, serão apreendidos, e não sendo reclamados pelo proprietário no prazo de noventa dias serão levados à hasta pública (Art.328).

### TRANSPORTE DE BÓIAS-FRIAS

O transporte do trabalhador rural deverá ser

- Toldo de proteção contra as intempéries do tempo
- Guarda alta na carroçaria
- Bancos fixos com encosto
- Escada fixa de acesso para facilitar o embarque
- Caixa de ferramentas fixa e separadas dos passageiros
- O percurso não poderá ser superior a 75 Km

A autorização é fornecida mediante protocolo do interessado, dirigido ao DER-PR, após vistoria do veículo.



No caso de travessia de propriedades rurais que passam por vias públicas, tal manobra deverá ser informada ao Posto de Policiamento Rodoviário mais próximo para que haja o acompanhamento técnico desta operação por policiais rodoviários, desta forma garantindo a continuidade do trabalho com total segurança.

### ANIMAIS ISOLADOS OU EM GRUPOS

Os animais isolados ou em grupos somente poderão circular nas vias quando conduzidos por um guia, observando o seguinte (Art. 531 e 11):



## POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA

*A Polícia Militar Rodoviária, buscando somar esforços com o agricultor, de sorte a agilizar o licenciamento dos tratores daqueles que assim o desejarem, far-se-á acompanhar, durante as palestras a serem proferidas, de funcionários do DETRAN, com a finalidade de tirar o decalque do chassi, realizar a vistoria do trator e preencher guia de recolhimento (GR).*

*Esclarecemos que para o licenciamento do trator e ou reboque é necessário atender aos seguintes requisitos:*

### **Requisitos**

- 1 Nota fiscal do trator e ou reboque;
- 2 Decalque do chassi do trator;
- 3 Vistoria no trator;

4 Apresentação dos equipamentos de uso obrigatório, a saber:

#### **a) PARA O TRATOR**

- Faroletes ou faróis dianteiros de luz branca ou amarela;
- Lanternas de luz vermelha na parte traseira;
- Luz para o sinal "PARE";
- Indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiro ou traseiro;
- Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- Dispositivo destinado ao controle de ruídos.

#### **b) PARA O REBOQUE**

- Pára-choque traseiro;
- Protetores das rodas traseiras;
- Lanternas de luz vermelha na parte traseira;
- Luz para o sinal "PARE";
- Iluminação de placa traseira;
- Indicadores luminosos de mudança de direção, atrás;
- Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- Freios de estacionamento e de marcha, com comandos independentes, para os de capacidade superior a setecentos e cinquenta quilogramas.

### **Recolhimento de taxas referentes ao primeiro licenciamento**

Cientes de que a adoção de tais medidas irão a muito facilitar nossas vidas e igualmente nossas atividades, esperamos desta forma estar atendendo ao pleito de todos os agricultores do estado, e ao mesmo tempo de forma prática preservar o lema do **Batalhão da Polícia Militar Rodoviária**.



## CRIMES

**Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor**

**Pena:** 02 a 04 anos de detenção

**Praticar lesão corporal culposa na direção do veículo automotor;**

**Pena:** 06 meses a 02 anos de detenção

**Dirigir sem habilitação ou com a habilitação cassada**

**Pena:** 06 meses a 01 ano de detenção

**Entregar veículo a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou suspensa, ou a menor e pessoa embriagada;**

**Pena:** 06 meses a 01 ano de detenção.

## ATENÇÃO

Terá o direito de dirigir, suspenso pelo prazo de 01 mês a 01 ano, e no caso de reincidência no período de 12 meses, pelo prazo de 06 meses a 02 anos, o motorista infrator que atingir a contagem de 20 pontos na classificação da gravidade das infrações cometidas.

**Gravíssima:** 07 pontos

**Grave:** 05 pontos

**Média:** 04 pontos

**Leve:** 03 pontos



**Título Título Título Título Título Título Título Título Título Título Título**

<b>Infração</b>	<b>Categoria</b>	<b>Pontos</b>	<b>UFIR</b>	<b>Observações</b>
Dirigir veículos sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para dirigir.	Gravíssima	7	180	Multa (3 vezes) Apreensão do veículo
Sem usar lentes corretoras de visão.	Gravíssima	7	180	Retenção do veículo
Entregar veículo a pessoa na condição acima.	Gravíssima	7	180	Retenção do veículo
Dirigir sob influência de álcool ou de qualquer entorpecente.	Gravíssima	7	180	Multa (5 vezes) Suspensão de direito de dirigir por 12 meses. Retenção do veículo.
Passageiro ou condutor que deixar de usar cinto de segurança.	Grave	5	120	Retenção do veículo até a colocação do cinto
Transportar criança menor de 10 anos no assento dianteiro do veículo.	Gravíssima	7	180	Retenção até o saneamento da irregularidade
Atirar do veículo ou abandonar na via pública objetos ou substâncias.	Média	4	80	
Deixar o condutor de prestar socorro a vítima de acidente de trânsito, quando solicitado pelas autoridades e seus agentes.	Grave	5	120	
Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível.	Média	4	80	Remoção do veículo
Parar o veículo sobre a faixa de pedestre.	Média	4	80	
Executar operação de retorno em locais proibidos.	Gravíssima	7	180	
Avançar o sinal vermelho do semáforo	Gravíssima	7	180	
Conduzir o veículo com dispositivo anti-radar ou sem uma das placas de identificação	Gravíssima	7	180	Apreensão do veículo Remoção do veículo
Conduzir o veículo com velocidade superior a permitida para o local: - Superior a máxima em até 20%	Grave	5	120	
- Superior a máxima em mais de 20%	Gravíssima	7	180	Multa (3 vezes) Suspensão do direito de dirigir. Recolhimento do documento de habilitação.
Conduzir motocicletas : - Sem capacete com visor ou óculos protetores - Transportar passageiros sem capacete - Transportando criança menor de sete anos	Gravíssima	7	180	Suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação.
Dirigir o veículo com o braço de fora, com apenas uma das mãos, utilizando-se de fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou de telefone celular	Média	4	80	
Dirigir sem atenção Buzinar em locais e horários impróprios Dirigir sem portar documentos obrigatórios	Leve	3	50	